EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/0063 - PP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO PPRA, PCMSO, LAUDO DE INSALUBRIDADE, LTCAT E LAUDO ERGONÔMICO NAS UNIDADES OPERACIONAIS DO SESC-SE, conforme especificações e condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e anexos.

REUNIÃO DO PREGÃO PARA A SESSÃO DE CREDENCIAMENTO, RECEPÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO, BEM COMO, ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/08/2017, às **09**h e **30**min (horário local), no SESC/CENTRO – sito à Rua SENADOR ROLLEMBERG, 301, 2º ANDAR, SALA DE LICITAÇÃO, BAIRRO SÃO JOSÉ – ARACAJU/SE.

RETIRADA DO EDITAL: Na sede da Administração Regional do SESC/SE – sito a RUA DOM JOSÉ THOMAZ, 235, 2º ANDAR, SETOR DE LICITAÇÕES, BAIRRO SÃO JOSÉ, ARACAJU/SE, onde o representante da empresa interessada deverá está munido de PEN-DRIVE e carimbo de CNPJ da empresa e ou requerer através do mail licitacao@se.sesc.com.br.

ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS: Até às **17h** do dia **10/08/2017**, na sede da Administração Regional do SESC/SE, por meio de documentação formal protocolizada para Comissão de Licitação.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SESC/SE	
RUA DOM JOSÉ THOMAZ, 235, 2º ANDAR, SETOR DE LICITAÇÕES, BAIRRO SÃO JOSÉ, ARACAJU/SE.	
Fone: **79-3216-2712/2733**	EMAIL: **licitacao@se.sesc.com.br**
LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS **PREGOEIRO**	

Este documento contém:

- **Minuta de Edital**
- **Anexo I – Termo de Referência**
- **Anexo II – Modelo Sugerido de Proposta**
- **Anexo III – Modelo de Credenciamento**
- **Anexo IV – Declaração Relativa à Menores**
- **Anexo V – Declaração de Aceitação das Condições do Instrumento Convocatório**
- **Anexo VI – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.**
- **Anexo VII– Minuta do Termo de Registro de Preço**

1. DA REALIZAÇÃO

1.1 O SESC, Administração Regional no Estado de SERGIPE, torna público para fins de conhecimento e intimação dos interessados que, na forma do Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, instituído pela RESOLUÇÃO SESC n.º 1.252/2012, de 06/06/12, do Conselho Nacional do Serviço Social do

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3217-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

Comércio, publicada na seção III do Diário Oficial da União, edição de n.º 144, de 26/07/12, Lei Complementar nº 123 e legislação complementar, fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do Tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para fins de **Registro de Preço** do OBJETO ESPECIFICADO NO ITEM 2 DESTE EDITAL, destinados ao atendimento das necessidades do SESC/SE, mediante as cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento convocatório.

1.2 O(A) pregoeiro(a) e a Comissão Permanente de Licitações receberão os envelopes de PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO, na SALA DE LICITAÇÕES/SESC-SE, sito RUA SENADOR ROLLEMBERG, nº 301, 2º ANDAR, BAIRRO SÃO JOSÉ, ARACAJU /SE, conforme horário e data especificados no preâmbulo deste edital, procedendo-se a abertura dos invólucros com as propostas de preço em sessão pública a ser realizada nesse mesmo horário e local.

1.3 Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento do SESC/SE que se seguir.

1.4 No local indicado no item 1.2 acima serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito a:

1.4.1- Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas;
1.4.2 - Recebimento dos envelopes “Proposta” e “Documentação”;
1.4.3 - Abertura dos envelopes “Proposta”;
1.4.4 - Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
1.4.5 - Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais; e
1.4.6 - Abertura do envelope “Documentação” da licitante vencedora.

1.5 O SESC/SE não se responsabilizará, sob nenhuma hipótese, pela recepção de documentos e/ou propostas, que não tenham sido entregues à Comissão Permanente de Licitações, na data e horário de abertura da presente licitação.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO PPRA, PCMSO, LAUDO DE INSALUBRIDADE, LTCAT E LAUDO ERGONÔMICO NAS UNIDADES OPERACIONAIS DO SESC-SE, conforme especificações e condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e anexos.**

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste processo todas as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação, observadas as condições de habilitação, sendo vedada à participação daquelas que se apresentem sob a forma de consórcio e/ou associação de empresas.

3.2 Não poderão participar do presente Pregão, ainda, as empresas que tenham entre seus sócios, diretores ou responsáveis técnicos, dirigentes ou empregados do SESC/SE.

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3217-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

3.3 Serão impedidas de participar da presente licitação as empresas que tenham sofrido suspensão do direito de licitar com o SESC/SE (nos prazos e condições do impedimento), bem como aquelas que estiverem em regime de falência, dissolução ou liquidação.

3.4 Não serão aceitas propostas distintas da mesma empresa. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao SESC/SE, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

3.5 Após o encerramento do prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido e nem serão permitidos adendos, acréscimos ou esclarecimentos à documentação e proposta, salvo á critério da Comissão Permanente de Licitações, para instruir eventuais impugnações interpostas na sessão.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 No horário indicado no preâmbulo deste edital, o representante legal da licitante apresentar-se-á ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou outro instrumento equivalente com foto, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação relativa a este Pregão.

4.2 Considera-se representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante documento credencial.

4.2.1 - Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

a) Sócios, proprietários ou dirigentes – cópia do respectivo contrato social ou estatuto, no qual sejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações pela empresa. Deverá ser apresentado documento de identificação (válido em todo território nacional).

b) Procuradores - procuração, pública ou particular ou Carta de Credenciamento, que comprove a outorga de poderes, para praticar todos os atos, em nome do licitante. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida em cartório do outorgante, acompanhada dos documentos comprobatórios de seus poderes. Deverá ser apresentado documento de identificação (válido em todo território nacional).

b.1) Caso seja nomeado um procurador, apresentar, juntamente com o instrumento de procuração, cópia autenticada de documento de identificação (válido em todo território nacional) do outorgado acompanhada do contrato social da licitante, onde esteja expressa a capacidade ou competência para substituir o mandatário.

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3217-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

4.2.2 As empresas consideradas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), de acordo com as definições e critérios dos incisos I e II, artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei e conforme autorizado na Resolução SESC/SE nº 928/2016, deverão apresentar Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital;

4.2.3 A não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento acarretará o não reconhecimento do representante, ficando o mesmo impedido de opinar no andamento licitatório, embora não seja negado à empresa o direito de participar da licitação.

4.2.4 O documento mencionado no item **4.2.1**, supra, deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular/ofertar e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes ao Pregão.

4.2.5 Todos os documentos apresentados para efeito de credenciamento deverão ser os originais ou fotocópias autenticadas, ou ainda fotocópia com apresentação dos originais. A responsabilidade pela capacidade da pessoa que assinar o instrumento de procuração ou documento equivalente será do representante que apresentar o aludido documento.

4.2.6 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

4.2.7 O representante legal que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” ou “Documentação” relativos á este Pregão.

4.3 Será desconsiderado o documento de credenciamento inserido nos envelopes “PROPOSTA” e/ou “HABILITAÇÃO”.

4.4 O credenciamento não deverá ser inserido no envelope de habilitação ou proposta, ao contrário, deverá ser entregue pessoalmente ao(a) pregoeiro(a) do processo licitatório.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1 As empresas proponentes deverão apresentar os documentos de PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO, em envelopes distintos e lacrados, rubricados em suas bordas, indicando, externamente, os seguintes dados:

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE
CNPJ:
ENDEREÇO:
****E-MAIL:***
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/0063
OBJETO:.
LOCAL:

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3217-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

DATA: XX/XX/2017
HORÁRIO: XX:XX
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE
CNPJ:
ENDEREÇO:
**E-MAIL:*
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/0063
OBJETO:
LOCAL:
DATA: XX/XX/2017
HORÁRIO: XX:XX
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO

5.2 A documentação necessária à habilitação deverá ser apresentada dentro dos prazos de sua validade, por qualquer processo de cópia autenticada ou fotocópia acompanhada de original ou impressos por meio da Internet nos casos em que a legislação permitir. Neste caso, a veracidade dos mesmos poderá ser verificada pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou pela Comissão Permanente de Licitações do SESC/SE.

5.3 O SESC/SE autenticará documentos, somente à vista dos originais.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE I

6.1 A proposta comercial deverá ser apresentada digitada, em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, sendo a última folha datada e assinada por responsável pela empresa, em envelope fechado, devidamente identificado, na forma do item 5.1 deste edital, constituindo o envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL.

6.2 O objeto a ser licitado consta no **ANEXO – I,** sendo que a proposta comercial deverá preferencialmente ser elaborada conforme modelo constante no **ANEXO – II**, devendo conter obrigatoriamente:

6.2.1 - Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação e da Nota Fiscal a ser emitida, caso venha sagrar-se vencedora do certame;

6.2.2 – Marca/modelo do produto ofertado, preço unitário e total, e ainda, total geral da proposta, indicados em moeda corrente nacional, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, mão-de-obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, transporte, seguro, que sejam devidos em decorrência, direta e indireta, do objeto da presente licitação;

6.2.3 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data limite para entrega dos envelopes;

6.2.4 - As condições de pagamento estão estabelecidas no item 14 do presente edital de licitação;

6.2.5 – O FORNECIMENTO licitado deverá ser iniciado após a assinatura do **Termo de Registro de Preço** e expedição de pedido formal da contratante.

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3217-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

6.3 A elaboração da proposta, que deverá observar, preferencialmente, o modelo sugerido no **ANEXO II**, é de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo a desistência depois de abertos os envelopes.

6.4 - Apresentar preço por ITEM constando apenas 2 (duas) casas decimais após a vírgula. EXEMPLO: R$ 2,11; R$ 1,56(FORMA CORRETA); R$ 1,793; R$ 2,123 (FORMA INCORRETA).

6.5 Será desclassificado(s) o(s) item(s) da PROPOSTA que tiver acima do valor máximo fixado no **ANEXO – I**.

6.6 Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e o contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, por meio de correspondência dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE II

7.1 As licitantes deverão apresentar, no envelope de HABILITAÇÃO, os seguintes documentos:

7.1.1 - Documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituídos por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante; ou,

b) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Este documento poderá ser substituído por certidão, em breve relatório, expedida pela Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

7.1.2 - Documentos relativos à REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estaduais e/ou municipais, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

c) Certificado de Regularidade Fiscal - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

d) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3217-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, da sede ou domicílio, bem como da filial quando esta for a licitante.

e) Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Fazenda Estadual, da sede ou domicílio da licitante, bem como da filial quando esta for a licitante, ou ainda, Certidão de não contribuinte.

f) Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Fazenda Municipal, da sede ou domicílio da licitante, bem como da filial quando esta for a licitante, ou ainda, Certidão de não contribuinte.

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

h) Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) fazenda(s) federal, estadual, municipal, seja(m) POSITIVA(S), O SESC se reserva o direito de só aceitá-la(s) se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional.

7.1.3- Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata: expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da presente licitação.

7.1.4 – Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecida por órgãos e entidades públicas ou por pessoas jurídicas de direito privado, que comprove a proponente ter prestado serviços relacionados à execução de PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, e emissão de Laudos Técnicos de Condições Ambientais do Trabalho, Laudos de Insalubridade e Laudos Ergonômicos, compatíveis em características e quantidades com o objeto desta licitação;

b) Apresentação do Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), dentro do prazo de validade;

c) Apresentação do Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), dentro do prazo de validade;

d) Apresentação do Registro, dos profissionais indicados, nos respectivos conselhos de classe (Médico do Trabalho – CRM e Engenheiro de Segurança do Trabalho – CREA.

7.1.5 - Outros documentos necessários à HABILITAÇÃO:

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3217-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

a) Declaração de menores, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 – Lei N.º 9854/99 (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz), conforme modelo **ANEXO IV**;

b) Declaração, em papel timbrado da empresa Licitante, devidamente assinada por seu representante legal, de plena e total aceitação das condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório, na forma do Modelo de Declaração constante do **ANEXO V**.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 Serão consideradas habilitadas, as licitantes que apresentarem a documentação solicitada no item 7 (SETE) deste edital de licitação, em sua íntegra e preencherem os requisitos de qualificação técnica exigidos no presente instrumento.

8.2 Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem no todo ou em parte as condições aqui estabelecidas ou, ainda, apresentem documentação vaga, omissa, que contenha quaisquer tipos de vícios e/ou erros de conteúdo, ou ainda, que estejam com prazos de validade expirados.

8.3 Caberá a Comissão Permanente de Licitação decidir, de maneira fundamentada, pela habilitação ou inabilitação de algum licitante por erro meramente formal.

9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.1. Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 c/ alterações.

9.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

9.1.2 Para efeito do disposto no item supracitado, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para, caso seja de seu interesse, apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame.

a.1) Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5%(cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3217-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

a.2) Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 5%(cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta.

9.1.3 Somente após o procedimento de desempate ficto, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado.

9.1.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos neste item, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

9.1.5. O disposto nos itens acima somente se aplicará quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.2. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, desde quando motivado pela ME ou EPP, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

9.2.1. A não regularização da documentação no prazo acima estipulado implicará decadência do direito à contratação pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo das sanções previstas no item 15, sendo facultado ao SESC/ARSE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do **Termo de Registro de Preço**, ou revogar a licitação.

10. DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO

10.1 No dia, horário e local fixado no preâmbulo deste Edital, cada licitante deverá entregar, em envelopes distintos e devidamente lacrados, os documentos exigidos para propostas e habilitação. Os envelopes deverão indicar o número deste PREGÃO PRESENCIAL e seu conteúdo (“DOCUMENTAÇÃO” - “PROPOSTA”), e a identificação da proponente, consoante prescreve o item 5.1 do presente edital de licitação.

10.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

10.3 Entregues e recepcionados os envelopes das licitantes participantes, o(a) pregoeiro(a) e/ou a Comissão Permanente de Licitações do SESC/SE fará, de pronto, o credenciamento dos representantes legais na forma do disposto no item 4 do presente instrumento convocatório.

10.4 Imediatamente serão abertos os envelopes contendo as propostas, ocasião em que se procederá à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se aquelas que forem com ele incompatíveis.

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3217-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

10.5 No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, à exceção do preço, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 15% (quinze por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

10.5.1 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

10.5.2 - Quando não forem classificadas, no mínimo, 03 (três) propostas na forma definida no item 10.5 acima, serão classificadas, sempre que atendam as demais condições definidas no instrumento convocatório, a de menor preço e as duas melhores propostas de preço subsequente.

10.6 A classificação de apenas 02 (duas) propostas não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.

10.7 As propostas que, em razão dos critérios definidos no item 10.5 e subitens deste edital, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, também serão consideradas desclassificadas.

10.8 Julgado eventual pedido de reconsideração, nos termos do item 12 deste edital, far-se-á a classificação das propostas escritas, pela Comissão Permanente de Licitações, e terá início a fase de apresentação de lances verbais, observando-se:

10.8.1 - Na primeira rodada de lances, o autor da proposta escrita de maior preço será convidado a fazer seu lance e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço;

10.8.2 - Havendo lance, far-se-á uma nova rodada, começando pelo autor que, no momento, estiver com a proposta de maior preço, e assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, o MENOR PREÇO;

10.8.3 - Somente serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido;

10.8.4 - O licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra;

10.8.5 - Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase;

10.8.6 – O(A) pregoeiro(a), após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará os lances em ordem crescente de preço;

10.8.6.1 – O SESC/SE informa que em nenhuma hipótese permitirá a retirada de lance ofertado por qualquer empresa licitante, ou seja, todos os licitantes credenciados são responsáveis pelos seus atos, inclusive pela oferta de lances e o descumprimento do valor (lance) ofertado acarretará em sanções previstas no ITEM 15 DESTE EDITAL.

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3217-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

10.8.7 - A Comissão de Licitação, antes de declarar o vencedor, promoverá a abertura e a verificação da documentação relativa à habilitação do licitante que, na ordenação feita pelo(a) pregoeiro(a), apresentou o menor preço;

10.8.8 - Sendo a hipótese de inabilitação ou de descumprimento de qualquer outra exigência estabelecida no instrumento convocatório caberá à Comissão Permanente de Licitação autorizar o(a) pregoeiro(a) a convocar o autor do segundo menor preço e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.

10.9 Declarado o licitante vencedor, a Comissão Permanente de Licitações encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação e adjudicação.

10.10 – A empresa licitante que tiver interesse em ADERIR ao menor preço ofertado deverá se manifestar no término na sessão de lances.

10.10.1 – O envelope de HABILITAÇÃO da empresa que tiver interesse em ADERIR ao menor preço ofertado será aberto juntamente com o envelope de habilitação da empresa de menor preço;

10.10.2 – Quando solicitado pelo SESC/SE, a empresa licitante que tiver interesse em ADERIR ao menor preço ofertado deverá entregar o produto pelo menor preço contratado, bem como, deverá cumprir com todas as exigências contidas no edital, inclusive manutenção das condições de habilitação e prazos de entrega da mercadoria. O descumprimento poderá ensejar em penalidade.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

11.1 No julgamento das propostas será considerada vencedora a de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

11.2 Havendo divergência entre os valores unitário por unidade e total geral, prevalecerá o unitário.

12. DOS RECURSOS

12.1 Da desclassificação das propostas de preço ou inabilitação da licitante de menor preço, somente caberá recurso de reconsideração à própria Comissão Permanente de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

12.2 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito, podendo o(a) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto à licitante vencedora.

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3217-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

12.3 A Comissão Permanente de Licitações analisará e decidirá de imediato o recurso de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

12.4 Da decisão da Comissão Permanente de Licitações relativa ao recurso de reconsideração não caberá recurso.

12.5 Só caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, da decisão que declarar o licitante vencedor, cabendo ao(a) Pregoeiro(a) e à Comissão Permanente de Licitação receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra suas decisões e encaminhá-los à autoridade competente, para decisão final sobre os mesmos.

12.6 Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o processo será encaminhado para a autoridade competente para homologar o procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

13. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

13.1 A contratação do objeto da presente licitação dar-se-á por meio de **Registro de Preço**, conforme minuta em anexo, no qual constarão todos os compromissos entre as partes devendo a licitante vencedora assiná-la no prazo máximo de 72 horas contadas da sua convocação à firmatura da mesma.

13.2 A licitante vencedora terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para retirá-lo, contados a partir de sua convocação e terá 72 (setenta e duas) horas para devolvê-lo devidamente assinado, salvo casos devidamente justificados e aceitos pela Comissão Permanente de Licitação.

14. DO PAGAMENTO

14.1 Os pagamentos ao contratado serão realizados conforme **Cláusula Quinta do Termo de Registro de Preço (ANEXO – VII).**

15. DAS PENALIDADES

15.1 As sanções administrativas para os casos de descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento convocatório serão:

a) Advertência;
b) Multa de até 10% do valor total Adjudicado e Homologado a favor da empresa vencedora;
c) Suspensão temporária de participação em licitação por prazo não superior a 02 (dois) anos.

15.2 As penalidades poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, casos em que a autoridade que ensejar sua aplicação exporá os motivos para tanto.

16. DA PUBLICIDADE

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3217-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

16.1 As decisões relativas a este PREGÃO serão divulgadas, PESSOALMENTE ou E-MAIL aos participantes, ou ainda por qualquer outro meio formal.

17. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

17.1 As dúvidas decorrentes da interpretação dos termos e condições deste edital, serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação, mediante petição escrita, endereçada ao SESC/SE – Comissão Permanente de Licitação, na RUA DOM JOSÉ THOMAZ, 235, 2º ANDAR, SETOR DE LICITAÇÕES, BAIRRO SÃO JOSÉ, ARACAJU/SE, ou e-mail licitacao@se.sesc.com.br, desde que recebidas em até 02 (dois) dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes.

18. DOS CASOS OMISSOS

18.1 Todos os casos omissos serão julgados pela Comissão Permanente de Licitação, de acordo com as disposições existentes sobre o assunto, sendo que o resultado será informado a todos os interessados, e passará a ser parte integrante do procedimento licitatório.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 A participação nesta licitação implica na inteira aceitação de todos os termos deste edital.

19.2 O SESC/SE poderá, a qualquer tempo, revogar ou anular a presente licitação, sem que caiba qualquer direito aos licitantes, desde que esses atos sejam praticados antes da assinatura do Termo de Registro de Preço.

19.3 Fica facultado ao SESC/SE o direito de, a qualquer momento, determinar a complementação, acréscimo ou supressão do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

19.4 O SESC/SE, observadas as disposições gerais pertinentes a qualquer fase do processo desta licitação, reserva-se o direito de solicitar aos licitantes esclarecimentos complementares necessários para uma perfeita apreciação e julgamento das propostas.

19.5 Nenhuma alteração ou complementação das propostas financeiras ou da documentação de habilitação será aceita após a abertura da presente licitação, ressalvados eventuais esclarecimentos que venham a ser solicitados, a qualquer tempo, pelo SESC/SE.

19.6 O SESC/SE poderá adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias, sem que caiba qualquer direito aos licitantes.

19.7 As licitantes são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados.

19.8 Caso todas as empresas licitantes sejam inabilitadas ou tenham suas propostas consideradas desclassificadas pela Comissão de Licitação, poderá ser definido prazo comum para saneamento das incorreções verificadas.

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3217-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

19.9 A Contratada fica obrigada a manter durante todo o tempo de vigência do **Termo de Registro de Preço** todas as condições de participação e habilitação exigidas na presente licitação, em especial, àquelas relativas à sua regularidade fiscal.

19.10 – Para dirimir dúvida, o SESC poderá solicitar amostra do produto de menor preço, cabendo a empresa licitante entregar no prazo avençado em ATA ou Ofício expedido pelo SESC. O não cumprimento do prazo poderá acarretar na desclassificação da proposta, bem como, expedição de penalização, devendo o SESC/SE solicitar amostra da empresa remanescente.

19.11 O SESC/SE poderá realizar diligência e/ou visita técnica, com o objetivo de esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

19.12 A proposta, após sua abertura, vincula o licitante aos termos do presente Edital e da Resolução nº. 1252/2012 - SESC.

LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS
PREGOEIRO

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3217-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3217-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

Contratação de empresa para prestação de serviços visando:

a) Elaboração do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) para identificar os riscos físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e acidentes no ambiente de trabalho.

b) Elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), que será uma ferramenta de controle da saúde ocupacional e mesmo física dos magistrados e servidores, de acordo com os riscos a que estiverem expostos no ambiente de trabalho.

c) Elaboração do Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) para documentar a existência ou inexistência da aposentadoria especial sob o pagamento do adicional de insalubridade ou periculosidade.

d) Elaboração do Laudo de Insalubridade para estabelecer se os empregados da empresa têm ou não direito ao recebimento do adicional de insalubridade (10%, 20% ou 40% do salário-mínimo), em virtude da exposição a agentes físicos, químicos e/ou biológicos, considerando os limites de tolerâncias estabelecidos pelas legislações e as proteções fornecidas pela empresa.

e) Elaboração do Laudo Ergonômico para avaliar e adaptar as condições de trabalho incluindo aspectos relacionados ao levantamento, transporte e descarga de materiais, ao mobiliário, aos equipamentos e às condições ambientais do posto de trabalho, e à própria organização do trabalho.

2. Justificativa

Cumprimento das Normas Regulamentadoras exigidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego de acordo com as atividades laborais.

3. Especificações Técnicas

3.1. Assessoria em elaboração dos processos:

a) A elaboração do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, Programa de Controle Médico de Saúde ocupacional – PCMSO, Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT, Laudo de Insalubridade e Laudo Ergonômico, serão elaborados por Médico do Trabalho ou Engenheiro do Trabalho Habilitado;

b) O contrato também deverá abranger atendendo todas as Unidades Operacionais;

c) Apresentação, em anexo, de cópia atualizada de certificação de calibragem dos equipamentos de medições de dosimetria em ruído, iluminação, calor e químicos.

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3217-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

3.2. Realização dos serviços

a) A elaboração dos Programas e Laudos só poderão ser realizados com a necessidade do Sesc/SE;

b) O Programa deverá ser elaborado e entregue ao Sesc/SE, em até **30 (trinta) dias após solicitação formal do Sesc/SE,** em arquivo eletrônico, elaborado em editor de texto e 2 (duas) vias impressas, uma em capa dura, devidamente assinadas.

c) A Técnica de Segurança do Trabalho do Sesc acompanhará e subsidiará a Contratante de informações necessárias para a elaboração do Programa.

Tipo de Serviços	Quantidade	Unidades Operacionais
Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA Programa de Controle Médico de Saúde ocupacional – PCMSO	Elaborados inicialmente 06 und e 01 und. registro de preço.	Todas as Unidades Operacionais
Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT	10 und. De acordo com a necessidade do Sesc/SE (registro de preço)	Todas as Unidades Operacionais
Laudo de Insalubridade	10 und. De acordo com a necessidade do Sesc/SE (registro de preço)	Todas as Unidades Operacionais
Laudo Ergonômico	07 und. De acordo com a necessidade do Sesc/SE (registro de preço)	Todas as Unidades Operacionais

Obs: A unidade do Sesc Atalaia encontra-se em reforma, em caso de renovação contratual o Sesc solicitará a elaboração dos Programas e/ou Laudos.

3.3. Elaboração do PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais

a) Elaboração, implantação, acompanhamento e avaliação do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, contendo completa descrição das ações preventivas, em observância às prescrições normativas da NR-9. O responsável técnico pela elaboração e acompanhamento do PPRA deverá ser médico ou engenheiro do trabalho conforme preconizado na NR-9.

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3217-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

b) O PPRA deverá conter, no mínimo, a seguinte estrutura:
b.1) Estratégia e metodologia da ação;
b.2) Planejamento anual com estabelecimento de metas e cronograma;
b.3) Periodicidade e forma de avaliação do desenvolvimento do PPRA;

b.4) Antecipação e reconhecimento de riscos;
b.5) Implantação de medidas de controle e avaliação de eficácia;
b.6) Monitoramento quantitativo e qualitativo da exposição aos riscos;

c) O reconhecimento dos riscos ambientais deverá ser identificado e localizado, indicando as funções e número de colaboradores expostos, com caracterização e tipo de exposição;
d) Comprovar o controle da exposição ou a inexistência dos riscos identificados na etapa de reconhecimento;
e) Expor as medidas de controle, indicando ações necessárias para minimizar ou eliminar os riscos ambientais;
f) O desenvolvimento e implantação de medidas de caráter coletivo deverá ser acompanhada de treinamento dos colaboradores quanto aos procedimentos que assegurem a proteção ao trabalho;
g) Estabelecer critérios e mecanismos de avaliação de eficácia das medidas de proteção implantadas, considerando os dados obtidos nas medições realizadas;
h) Considera-se nível de ação o valor acima do qual devem ser iniciadas ações preventivas de forma a minimizar a probabilidade de que as exposições a agentes ambientais ultrapassem os limites de exposição. As ações devem incluir o monitoramento periódico da exposição, a informação aos empregados e o controle médico.
i) Deverão ser objeto de controle sistemático as situações que apresentem exposição ocupacional acima dos níveis de ação, conforme indicado nas alíneas que seguem:
I - para agentes químicos, a metade dos limites de exposição ocupacional,
II - para o ruído, a dose de 0,5 (dose superior a 50"%), conforme, item 6 da NR-15.
j) Para o monitoramento da exposição dos empregados e das medidas de controle, deve ser realizada uma avaliação sistemática e repetitiva da exposição a um dado risco, visando a introdução ou modificação das medidas de controle, sempre que necessário;
l) Deverá ser elaborado relatório contendo registro de dados, estruturado de forma a constituir um histórico técnico e administrativo do desenvolvimento do PPRA.
m) Elaboração de Mapa de Risco, de acordo com os normativos previstos na NR-05, contendo a identificação dos locais e a dimensão do grau de cada risco. 1.2.12.1 O mapa é a representação gráfica do reconhecimento dos riscos existentes nos locais de trabalho, por meio de círculos de diferentes tamanhos e
n) O PPRA deverá estar descrito num documento-base contendo todos os aspectos estruturais constantes da NR nº 9 e ser entregue em até **30 (trinta) dias após a solicitação formal do Sesc/SE**, em arquivo eletrônico, elaborado em editor de texto e 2 (duas) vias impressas, uma em capa dura, devidamente assinadas.

3.4. Programa de PCMSO - Controle Médico de Saúde Ocupacional

a) Elaboração do PCMSO, de acordo com a Norma Regulamentadora n° 7 e demais legislações na Sede Administrativa e todas as Unidades do Sesc Sergipe.

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3217-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

b) O Programa deverá ser elaborado e entregue ao Sesc/SE, em até **30 (trinta) dias após solicitação formal do Sesc/SE,** em arquivo eletrônico, elaborado em editor de texto e 2 (duas) vias impressas, uma em capa dura, devidamente assinadas.

c) A Técnica de Segurança do Trabalho do Sesc acompanhará e subsidiará a Contratante de informações necessárias para a elaboração do Programa.

3.5. Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho –LTCAT

a) Elaboração e emissão do LTCAT, nos termos da Instrução Normativa INSS/DC nº 78, de 16/07/2002 e seguintes, por Médico do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho, para fins de comprovação da exposição a agentes nocivos prejudiciais à saúde ou integridade física do colaborador, assim como, a caracterização ou a ausência de insalubridade e periculosidade para existência ou inexistência da aposentadoria especial.

b) O LTCAT deverá estar descrito num documento-base e ser entregue em **30 (trinta) dias após a solicitação formal do Sesc/SE**, em arquivo eletrônico, elaborado em editor de texto e 2 (duas) vias impressas, uma em capa dura, devidamente assinadas.

c) O documento do LTCAT deverá conter:

I - Identificação da empresa; razão Social; CNPJ; endereço contido no CNPJ; Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE; ramo de atividade de acordo com o quadro I da NR 4; número de empregados e sua distribuição por sexo;

II - Descrição das atividades da empresa;

III - Descrição do ambiente de trabalho;

IV - Divisão de áreas com suas respectivas funções e descrição básica da atividade de cada área;

V - Quadro de reconhecimento dos riscos, divididos por função (ou grupo de funções homogêneas de exposição- GHE) contendo as seguintes informações referentes a esta função: a) Gerência; b) Função; c) Nº de empregados por função; d) Turno de trabalho; e) Descrição da atividade da função; f) Descrição do posto de trabalho; g) Condições ambientais do posto de trabalho contendo informações tais como: tipo de piso, iluminação, ventilação e demais informações estruturais necessárias; h) Indicação das medidas necessárias de proteção individual e coletiva; i) Identificação dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC's a serem utilizados pelos empregados. Esses equipamentos devem conter o número do Certificado de Aprovação – CA e avaliação do nível de eficácia de proteção, indicando, inclusive, se o EPI e o EPC são eficazes na proteção aos agentes de risco detectados, concluindo com "SIM" ou "NÃO" ; j) Tabela contendo os riscos e exposição; k) Tipo de exposição por risco (habitual, permanente, intermitente e ocasional); l) Nível de exposição a agentes nocivos para efeito de recolhimento de percentual para aposentadoria especial a ser informado na Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP; m) Fundamentação científica e abordagem da legislação pertinente sobre os riscos identificados, na apresentação explícita das conclusões sobre os efeitos dos agentes classificados insalubres ou periculosos e os valores dos

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3217-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

correspondentes adicionais, descrevendo os efeitos da exposição aos agentes de risco e a sua fundamentação legal.

VI - Quadro geral de riscos (avaliação qualitativa) contendo os riscos encontrados na empresa, suas fontes geradoras e informações complementares sobre o risco e os métodos de controle possíveis e/ou existentes.

VII - Avaliação quantitativa dos riscos existentes contendo as funções avaliadas, os resultados e os limites de tolerância contidos na NR 15, os equipamentos utilizados, os métodos utilizados e a comprovação da calibração. Obs.: A avaliação quantitativa somente se fará necessária se, na avaliação qualitativa realizada no reconhecimento dos riscos, for determinada tal necessidade. VIII - Conclusão sobre a existência ou não de insalubridade e periculosidade. Caso exista, indicar quais as funções que deverão receber, o agente causador e a porcentagem do adicional a ser pago. No caso da existência de meios neutralizadores (Item 15.4 da NR 15) do risco, evidenciar a eficácia do método através de cálculos e/ou medições.

VIII - Assinatura do responsável pela elaboração do LTCAT e assinatura do responsável pelas informações fornecidas pela empresa.

IX - Nome e identificação do profissional responsável pela elaboração do laudo, número de registro no respectivo Conselho e o nº de registro junto à Delegacia Regional do Trabalho.

X - Avaliações Quantitativas serão realizadas por meio de dosimetria de ruídos e as medições ocorrerão durante a jornada de trabalho; Elementos que poderão ser avaliados : poeira respirável, poeira total, fumos metálicos com (6) substâncias em uma amostra, estresse térmico(frio/calor) vapores orgânicos por meio de varredura e metacrilato de metila; 1.8

XI - Laudo de Análise Ergonômica por meio de verificação, realizada nos diversos setores do Sesc/SE para qualificação das condições de trabalho de acordo com a Portaria nº 3751 de 23/11/1990 do Ministério do Trabalho e referente à Norma Regulamentadora 17, visando estabelecer parâmetros que permitam a adaptação das condições de trabalho e às características psicofisiológicas dos trabalhadores.

XII - Estudo do ambiente físico de acordo com a NR 17 - realizar levantamento de Iluminação, ruído, temperatura, umidade relativa do ar e velocidade do ar, considerando os parâmetros determinados pela referida norma. Realizar análise na disposição de luminária utilizada, levantando as condições dos sistemas de ventilação natural e artificial e as condições e necessidades de possíveis alterações de layout.

XIII - Estudo do posto de trabalho – realizar o estudo em todos os seus aspectos, layout, mobiliário, ferramentas e equipamentos de trabalho verificando tamanho, forma, regulagem, cor, pegas, alcance, material, espessura, peso, higienização, disposição no ambiente, risco de acidentes, lesões corporais possíveis. As possíveis necessidades em adaptações de mobiliários, implantação de acessórios ergonômicos e modificações de equipamentos deverão ser detalhadas em dimensões, material do produto e condições de uso.

XIV - Análise Preliminar de Riscos Ergonômicos – Em cada função analisada deverá constar a análise preliminar de riscos ergonômicos, classificando o risco em baixo, médio, alto ou altíssimo, registrando áreas corporais e patologias propensas aos funcionários.

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3217-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

XV - A Técnica de Segurança do Trabalho do Sesc acompanhará e subsidiará a Contratante de informações necessárias para a elaboração do Laudo.

3.6. Laudo de Insalubridade

a) Elaboração e emissão do Laudo de Insalubridade, nos termos da Instrução Normativa INSS/DC nº 78, de 16/07/2002 e seguintes, por Médico do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho, para fins de comprovação da exposição a agentes nocivos prejudiciais à saúde ou integridade física do colaborador, assim como, a caracterização ou a ausência de insalubridade e periculosidade.

b) O Laudo de insalubridade visa atender às exigências legais previstas nos artigos 189, 191 e 195 da CLT, Norma Regulamentadora 15 e na legislação trabalhista e Previdenciária.

c) O Laudo de Insalubridade deverá estar descrito num documento-base e ser entregue em **30 (trinta) dias após a solicitação formal do Sesc/SE**, em arquivo eletrônico, elaborado em editor de texto e 2 (duas) vias impressas, uma em capa dura, devidamente assinadas.

d) O documento do Laudo de Insalubridade deverá conter:

I - Identificação da empresa; razão Social; CNPJ; endereço contido no CNPJ; Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE; ramo de atividade de acordo com o quadro I da NR 4; número de empregados e sua distribuição por sexo;

II - Descrição das atividades da empresa;

III - Descrição do ambiente de trabalho;

IV - Divisão de áreas com suas respectivas funções e descrição básica da atividade de cada área;

V - Quadro de reconhecimento dos riscos, divididos por função (ou grupo de funções homogêneas de exposição- GHE) contendo as seguintes informações referentes a esta função: a) Gerência; b) Função; c) Nº de empregados por função; d) Turno de trabalho; e) Descrição da atividade da função; f) Descrição do posto de trabalho; g) Condições ambientais do posto de trabalho contendo informações tais como: tipo de piso, iluminação, ventilação e demais informações estruturais necessárias; h) Indicação das medidas necessárias de proteção individual e coletiva; i) Identificação dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC's a serem utilizados pelos empregados. Esses equipamentos devem conter o número do Certificado de Aprovação – CA e avaliação do nível de eficácia de proteção, indicando, inclusive, se o EPI e o EPC são eficazes na proteção aos agentes de risco detectados, concluindo com "SIM" ou "NÃO" ; j) Tabela contendo os riscos e exposição; k) Tipo de exposição por risco (habitual, permanente, intermitente e ocasional); l) Nível de exposição a agentes nocivos para efeito de recolhimento de percentual para aposentadoria especial a ser informado na Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP; m) Fundamentação científica e abordagem da legislação pertinente sobre os riscos identificados, na apresentação explícita das conclusões sobre os efeitos dos agentes classificados insalubres ou periculosos e os valores dos correspondentes adicionais, descrevendo os efeitos da exposição aos agentes de risco e a sua fundamentação legal.

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3217-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

VI - Quadro geral de riscos (avaliação qualitativa) contendo os riscos encontrados na empresa, suas fontes geradoras e informações complementares sobre o risco e os métodos de controle possíveis e/ou existentes.

VII - Avaliação quantitativa dos riscos existentes contendo as funções avaliadas, os resultados e os limites de tolerância contidos na NR 15, os equipamentos utilizados, os métodos utilizados e a comprovação da calibração. Obs.: A avaliação quantitativa somente se fará necessária se, na avaliação qualitativa realizada no reconhecimento dos riscos, for determinada tal necessidade. VIII - Conclusão sobre a existência ou não de insalubridade e periculosidade. Caso exista, indicar quais as funções que deverão receber, o agente causador e a porcentagem do adicional a ser pago. No caso da existência de meios neutralizadores (Item 15.4 da NR 15) do risco, evidenciar a eficácia do método através de cálculos e/ou medições.

VIII - Assinatura do responsável pela elaboração do LTCAT e assinatura do responsável pelas informações fornecidas pela empresa.

IX - Nome e identificação do profissional responsável pela elaboração do laudo, número de registro no respectivo Conselho e o nº de registro junto à Delegacia Regional do Trabalho.

XI - O Laudo de insalubridade visa atender às exigências legais previstas nos artigos 189, 191 e 195 da CLT, Norma Regulamentadora 15 e na legislação trabalhista e Previdenciária.

XII - Avaliações Quantitativas serão realizadas por meio de dosimetria de ruídos e as medições ocorrerão durante a jornada de trabalho; Elementos que poderão ser avaliados : poeira respirável, poeira total, fumos metálicos com (6) substâncias em uma amostra, estresse térmico (frio/calor) vapores orgânicos por meio de varredura e metacrilato de metila; 1.8

XIII - Laudo de Análise Ergonômica por meio de verificação, realizados nos diversos setores do Sesc/SE para qualificação das condições de trabalho de acordo com a Portaria nº 3751 de 23/11/1990 do Ministério do Trabalho e referente à Norma Regulamentadora 17, visando estabelecer parâmetros que permitam a adaptação das condições de trabalho e às características psicofisiológicas dos trabalhadores.

XIV - Estudo do ambiente físico de acordo com a NR 17 - realizar levantamento de Iluminação, ruído, temperatura, umidade relativa do ar e velocidade do ar, considerando os parâmetros determinados pela referida norma. Realizar análise na disposição de luminária utilizada, levantando as condições dos sistemas de ventilação natural e artificial e as condições e necessidades de possíveis alterações de layout.

XV - Estudo do posto de trabalho – realizar o estudo em todos os seus aspectos, layout, mobiliário, ferramentas e equipamentos de trabalho verificando tamanho, forma, regulagem, cor, pegas, alcance, material, espessura, peso, higienização, disposição no ambiente, risco de acidentes, lesões corporais possíveis. As possíveis necessidades em adaptações de mobiliários, implantação de acessórios ergonômicos e modificações de equipamentos deverão ser detalhadas em dimensões, material do produto e condições de uso.

XVI - Análise Preliminar de Riscos Ergonômicos – Em cada função analisada deverá constar a análise preliminar de riscos ergonômicos, classificando o risco em baixo, médio, alto ou altíssimo, registrando áreas corporais e patologias propensas aos funcionários.

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3217-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

XVII - A Técnica de Segurança do Trabalho do Sesc acompanhará e subsidiará a Contratante de informações necessárias para a elaboração do Laudo.

3.7. Laudo Ergonômico

3.7.1 – NR- 17.1. Esta Norma Regulamentadora visa a estabelecer parâmetros que permitam a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente.

a) 17.1.2. Para avaliar a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, cabe ao empregador realizar a análise ergonômica do trabalho, devendo a mesma abordar, no mínimo, as condições de trabalho, conforme estabelecido nesta Norma Regulamentadora.

b) Estrutura da NR-17

A norma regulamentadora nº 17 apresenta a seguinte estrutura:

• Levantamento, transporte e descarga individual de materiais;

• Mobiliário dos postos de trabalho;

• Equipamentos dos postos de trabalho;

• Condições ambientais de trabalho;

• Organização do trabalho.

• NBR ISO 11228-3:2014 – Ergonomia – Movimentação manual. Parte 3: Movimentação de cargas leves em alta frequência de repetição;

• NBR ISO 11226:2013 – Ergonomia – Avaliação de posturas estáticas de trabalho, entre outras.

c) O documento do Laudo Ergonômico deverá conter:

I - Identificação da empresa; razão Social; CNPJ; endereço contido no CNPJ; Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE; ramo de atividade de acordo com o quadro I da NR 4; número de empregados e sua distribuição por sexo;

II - Descrição das atividades da empresa;

III - Descrição do ambiente de trabalho;

IV - Divisão de áreas com suas respectivas funções e descrição básica da atividade de cada área;

V - Quadro de reconhecimento dos riscos, divididos por função (ou grupo de funções homogêneas de exposição- GHE) contendo as seguintes informações referentes a esta função: a) Gerência; b) Função; c) Nº de empregados por função; d) Turno de trabalho; e) Descrição da atividade da função; f) Descrição do posto de trabalho; g) Condições ambientais do posto de trabalho contendo informações tais como: tipo de piso, iluminação, ventilação e demais informações estruturais necessárias; h) Indicação das medidas

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3217-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

necessárias de proteção individual e coletiva; i) Identificação dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC's a serem utilizados pelos empregados. Esses equipamentos devem conter o número do Certificado de Aprovação – CA e avaliação do nível de eficácia de proteção, indicando, inclusive, se o EPI e o EPC são eficazes na proteção aos agentes de risco detectados, concluindo com "SIM" ou "NÃO" ; j) Tabela contendo os riscos e exposição; k) Tipo de exposição por risco (habitual, permanente, intermitente e ocasional); l) Nível de exposição a agentes nocivos para efeito de recolhimento de percentual para aposentadoria especial a ser informado na Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP; m) Fundamentação científica e abordagem da legislação pertinente sobre os riscos identificados, na apresentação explícita das conclusões sobre os efeitos dos agentes classificados insalubres ou periculosos e os valores dos correspondentes adicionais, descrevendo os efeitos da exposição aos agentes de risco e a sua fundamentação legal.

VI - Quadro geral de riscos (avaliação qualitativa) contendo os riscos encontrados na empresa, suas fontes geradoras e informações complementares sobre o risco e os métodos de controle possíveis e/ou existentes.

VII - Avaliação quantitativa dos riscos existentes contendo as funções avaliadas, os resultados e os limites de tolerância contidos na NR 15, os equipamentos utilizados, os métodos utilizados e a comprovação da calibração. Obs.: A avaliação quantitativa somente se fará necessária se, na avaliação qualitativa realizada no reconhecimento dos riscos, for determinada tal necessidade. VIII - Conclusão sobre a existência ou não de insalubridade e periculosidade. Caso exista, indicar quais as funções que deverão receber, o agente causador e a porcentagem do adicional a ser pago. No caso da existência de meios neutralizadores (Item 15.4 da NR 15) do risco, evidenciar a eficácia do método através de cálculos e/ou medições.

VIII - Assinatura do responsável pela elaboração do Laudo Ergonômico e assinatura do responsável pelas informações fornecidas pela empresa.

IX - Nome e identificação do profissional responsável pela elaboração do laudo, número de registro no respectivo Conselho.

Laudo de Análise Ergonômica por meio de verificação nos diversos setores do Sesc/SE para qualificação das condições de trabalho de acordo com a Portaria nº 3751 de 23/11/1990 do Ministério do Trabalho e referente à Norma Regulamentadora 17, visando estabelecer parâmetros que permitam a adaptação das condições de trabalho e às características psicofisiológicas dos trabalhadores.

X - Estudo do ambiente físico de acordo com a NR 17 - realizar levantamento de Iluminação, ruído, temperatura, umidade relativa do ar e velocidade do ar, considerando os parâmetros determinados pela referida norma. Realizar análise na disposição de luminária utilizada, levantando as condições dos sistemas de ventilação natural e artificial e as condições e necessidades de possíveis alterações de layout.

XI - Estudo do posto de trabalho – realizar o estudo em todos os seus aspectos, layout, mobiliário, ferramentas e equipamentos de trabalho verificando tamanho, forma, regulagem, cor, pegas, alcance, material, espessura, peso, higienização, disposição no ambiente, risco de acidentes, lesões corporais possíveis. As possíveis necessidades em adaptações de mobiliários, implantação de acessórios

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3217-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

ergonômicos e modificações de equipamentos deverão ser detalhadas em dimensões, material do produto e condições de uso.

XII - Análise Preliminar de Riscos Ergonômicos – Em cada função analisada deverá constar a análise preliminar de riscos ergonômicos, classificando o risco em baixo, médio, alto ou altíssimo, registrando áreas corporais e patologias propensas aos funcionários.

XIII - A Técnica de Segurança do Trabalho do Sesc acompanhará e subsidiará a Contratante de informações necessárias para a elaboração do Laudo.

4. Prazos de Contratação

Serviços	Início dos Serviços	Prazo de Contratação
Programa PPRA	Agosto/2017	12 meses
Programa PCMSO	Agosto/2017	12 meses
LTCAT	De acordo com a necessidade do Sesc/SE	12 meses
Laudo de Insalubridade	De acordo com a necessidade do Sesc/SE	12 meses
Laudo Ergonômico	De acordo com a necessidade do Sesc/SE	12 meses

5. Responsável pelo Objeto

A Assessoria de Recursos Humanos será responsável pelo acompanhamento dos serviços. A Gestora do Contrato será Kátia Menezes de Santana, Técnica de Segurança do Trabalho do Sesc/SE.

6. Pagamento

O pagamento será realizado em prazo de até 30 dias da entrega do material, nos moldes exigidos neste Termo de Referência.

7. Obrigações das Partes

7.1. Contratante

a) Auxiliar e garantir a elaboração efetiva e implementação dos programas e laudos, zelando ainda, pela sua eficácia;

b) Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias para viabilizar a execução dos programas e laudos;

c) Controlar o prazo decorrido entre a convocação do colaborador e a finalização do processo de avaliação;

d) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e do Contrato;

e) Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelece o Edital e o Contrato;

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3217-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

f) Analisar os relatórios apresentados pela CONTRATADA e encaminhar as notas fiscais, devidamente atestadas, para pagamento dentro do prazo estabelecido;

g) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas, e/ou demais irregularidades constatadas na execução dos serviços previstos no Edital e Contrato e/ou nos materiais fornecidos, a fim de serem tomadas as providências cabíveis para a correção do que for notificado;

h) Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA no prazo contratual estipulado.

7.2. Contratada

7.2.1. Subcontratação – a Contratada poderá subcontratar partes do objeto para a execução dos produtos e/ou serviços em questão, desde que mantida a sua responsabilidade perante o Sesc/SE, sendo vedada a subcontratação com licitante que tenha participado do procedimento licitatório.

8. Qualificação Técnica

8.1. Apresentação de 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecida por órgãos e entidades públicas ou por pessoas jurídicas de direito privado, que comprove a proponente ter prestado serviços relacionados à execução de PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, e emissão de Laudos Técnicos de Condições Ambientais do Trabalho, Laudos de Insalubridade e Laudos Ergonômicos, compatíveis em características e quantidades com o objeto desta licitação.

8.2. Apresentação do Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), dentro do prazo de validade.

8.3. Apresentação do Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), dentro do prazo de validade.

8.4. Apresentação do Registro, dos profissionais indicados, nos respectivos conselhos de classe (Médico do Trabalho – CRM e Engenheiro de Segurança do Trabalho – CREA.

9. Tipos de Serviços, Quantidades Previstas, Tempo de Contratação e Valores Máximos:

Tipo	Tipos de Serviços	Qtde	Tempo de Contratação	Valor Máximo Unitário R$	Valor Total Máximo R$
Programa de Prevenção de Riscos Ambientais	Elaboração do PPRA	07 und.	12 meses	1.200,00	8.400,00
Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional	Elaboração do PCMSO	07 und.	12 meses	1.180,00	8.260,00
Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho	Elaboração do LTCAT	10 und. A	12 meses	2.370,00	23.700,00

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3217-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

		definir			
Laudo de Insalubridade	Elaboração do Laudo de Insalubridade	10 und. A definir	12 meses	2.080,00	20.800,00
Laudo Ergonômico	Elaboração do Laudo Ergonômico	07 und. A definir	12 meses	2.980,00	20.860,00
Valor Total Máximo----------R$					**82.020,00**
Valor Total Máximo por Extenso:(Oitenta e dois mil, e vinte reais)					

10. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

10.1. A nota fiscal deverá está cadastradas e atualizadas na, FAZENDA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL da empresa.

10.2. O pagamento relativo a cada fornecimento será efetuado em até 30 dias contados da entrega da nota fiscal e devido atesto por parte do setor competente, anexar relatório mensal das manutenções das 04 (quatro) unidades.

10.3. O descumprimento das exigências apresentadas no item 09.1, desta cláusula, acarretarão na suspensão do pagamento, cabendo ao SESC/SE (contratante) realizar qualquer pagamento mediante apresentação da documentação exigida nos mencionados itens.

10.4. Caso o pagamento seja suspenso devido à ausência de qualquer documento exigido no item 10.1, desta cláusula, a contratada não poderá requerer qualquer indenização, pagamento de multa, juros, correção monetária ou algo dessa natureza.

10.5. A empresa contratada deverá atentar para o objeto deste termo de referência, ou seja, quando emitir fatura/nota fiscal e esta não poderá ser quitada pelo SESC/SE devido a problemas de cadastro nos órgãos competentes (SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, RECEITA FEDERAL E OUTROS); caberá à empresa contratada solucionar este problema, não podendo suspender os serviços/fornecimentos e nem mesmo cobrar juros, multas ou correções por atraso no pagamento.

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3217-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

10.6. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, ou seja, os mesmos documentos apresentados deste termo de referência que deverão ser mantidos atualizados, sob pena da impossibilidade da execução dos pagamentos das faturas/notas fiscais expedidas e consequentemente rescisão contratual por inadimplemento contratual. O pagamento de qualquer fatura/nota fiscal somente poderá ser executado mediante apresentação dos documentos exigidos.

11. PENALIDADES

11.1. O não cumprimento, ou cumprimento irregular dos compromissos assumidos, poderão implicar em:

- Advertência

- Multa à fornecedora equivalente a 10% (dez por cento) do valor total dos itens objeto deste instrumento, em quantidade estimada, sem prejuízo da faculdade de rescisão do futuro termo de registro de preços pelo SESC/SE;

12. RECISÃO CONTRATUAL

12.1. O SESC/SE poderá rescindir o futuro pacto contratual, sem que assista à fornecedora qualquer direito de indenização, nos seguintes casos:

- Conveniência administrativa, mediante comunicação, por escrito, à fornecedora, com 30 (trinta) dia de antecedência;

- Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações ou prazos sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no item 11 deste termo de referência;

- A decretação de falência ou a instauração de insolvência, dissolução da fornecedora;

- A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do termo de registro de preço.

13. VIGÊNCIA

O presente contrato entrará em vigor na data da sua assinatura, perdurando pelo prazo de **12 (DOZE) MESES**, podendo ser prorrogado mediante aditivo contratual, conforme preceitua o parágrafo único do art.26 da Resolução SESC n° 1252/2012, caso o preço CONTRATADO ainda seja o mais vantajoso ao SESC/SE.

•OBSERVAÇÃO 1 - SERÁ DESCLASSIFICADO O ITEM DA PROPOSTA QUE ESTIVER ACIMA DOS VALORES MÁXIMOS .

• OBSERVAÇÃO 2 - O JULGAMENTO SERÁ MENOR PREÇO GLOBAL

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3217-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

ANEXO II

MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3217-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

AO
SESC
Edital de Pregão Presencial nº. 17/0063

DADOS DA EMPRESA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	
ESTADO:	
CEP:	
TELEFONE:	
FAX:	
E-MAIL:	
NOME DA PESSOA QUE IRÁ ASSINAR O TERMO DE XXXXXXXX	
CPF:	
RG.:	

DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO:	
BANCO:	
AGÊNCIA:	
CONTA-CORRENTE:	

A presente proposta tem como objeto o ***(descrever objeto)***, de acordo com as especificações mínimas obrigatórias constantes no termo de referência do Pregão Presencial nº. **17/0063** do Departamento Regional do SESC/SE.

Tipo	Tipos de Serviços	Qtde	Tempo de Contratação	Valor Unitário R$	Valor Total R$
Programa de Prevenção de Riscos Ambientais	Elaboração do PPRA	07 und.	12 meses		
Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional	Elaboração do PCMSO	07 und.	12 meses		
Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho	Elaboração do LTCAT	10 und. A definir	12 meses		
Laudo de Insalubridade	Elaboração do Laudo de	10 und.	12 meses		

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3217-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

	Insalubridade	A definir			
Laudo Ergonômico	Elaboração do Laudo Ergonômico	07 und. A definir	12 meses		
Valor Total ----------R$					
Valor Total Máximo por Extenso					

- **OBSERVAÇÃO 1 - SERÁ DESCLASSIFICADO(S) O(S) ITEM(S) DA PROPOSTA QUE ESTIVER ACIMA DOS VALORES MÁXIMOS FIXADOS NO ANEXO - I.**

- **OBSERVAÇÃO 2 - O JULGAMENTO SERÁ MENOR PREÇO GLOBAL.**

Validade da Proposta: XX DIAS (MÍNIMO DE 60 DIAS).

- Declaro ciência e concordância com todos os itens estabelecidos no edital de licitação em epígrafe.

- Declaro que nos preços apresentados estão incluídos todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, despesas diretas e indiretas em geral, insumos, materiais e demais condições do objeto da licitação que sejam devidas em decorrência, direta e indireta, do **Termo de Registro** de Preços que será firmado, inclusive lucro.

CIDADE/ESTADO, de de 2017.

Assinatura do representante legal

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3217-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3217-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

AO
SESC/SE
Pregão Presencial nº. 17/0063

Prezados Senhores,

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n. _____ e CPF nº._____, a participar da licitação instaurada pelo SESC/SE, modalidade Pregão Presencial, nº._____, supra-referenciado, na qualidade de **representante legal,** outorgando-lhes poderes para pronunciar-se em nome desta empresa, visando formular propostas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso de reconsideração, renunciar ao direito da interposição de recurso e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data,

*Assinatura do Outorgante.

***Deverá ser juntado ao credenciamento, documentos que comprovem que o outorgante tem poderes para assinar como representante da licitante.**

- **PARA O CREDENCIAMENTO, DEVERÁ SER OBSERVADA AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO ITEM 4 DO EDITAL.**

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3217-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO RELATIVA À MENORES

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3217-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

Ao
SESC/SE
Comissão Permanente de Licitação

Pregão Presencial nº 17/0063

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal, Sr. (a)_____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto na Constituição Federal, que não emprega menor de **18 (dezoito)** anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de **16 (dezesseis)** anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos **14 (quatorze)** anos.

Local, XX de XXXX de 2017.

Assinatura do Representante Legal

(Carimbo da Licitante)

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3217-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3217-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

Ao
SESC/SE
Comissão Permanente de Licitação

Pregão Presencial nº. 17/0063

Prezados Senhores,

Eu, **(Nome completo)**, representante legal da empresa **(nome da pessoa jurídica)** interessada em participar do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/00XX**, do SESC, Administração Regional no Estado de SERGIPE, declaro que recebi a documentação pertinente ao instrumento convocatório, e que estou ciente de todas as condições contidas/estabelecidas no referido Edital.

Local, XX de XXXX de 2017.

Assinatura do Representante Legal

(Carimbo da Licitante)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Ao
SESC/SE
Comissão Permanente de Licitação

Pregão Presencial nº. 17/0063

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no subitem do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da lei, que a empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(data)

.....
(representante legal)
OBS.: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

ANEXO VII

MINUTA DO TERMO DE REGISTRO DE PREÇO

MINUTA DE TERMO DE REGISTRO DE PREÇO – Nº XXXX/2017

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE	
RAZÃO SOCIAL:	SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SERGIPE
ENDEREÇO:	RUA DOM JOSÉ THOMAZ Nº 235, BAIRRO SÃO JOSÉ, CEP 49015-090.
CNPJ:	03.637.549/0001-80
REPRESENTANTE LEGAL:	PRESIDENTE DO SESC/SE

QUALIFICAÇÃO DA PRESTADORA DE SERVIÇO	
RAZÃO SOCIAL:	XXXXXXXXXXXXXXX
ENDEREÇO:	XXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ:	XXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL:	XXXXXXXXXXXXXXX

Tem entre si justo e acertado o presente termo de registro de preço, que se regerá em conformidade com o **PREGÃO PRESENCIAL nº 17/0063 – REGISTRO DE PREÇOS,** pela Resolução SESC Nº 1.252/2012 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

Constitui objeto do presente termo de registro de preço a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de PPRA, PCMSO, LAUDO DE INSALUBRIDADE e LAUDO ERGONÔMICO nas Unidades Operacionais do Sesc/SE, conforme detalhamentos e especificações técnicas constantes no Anexo I, o qual é parte integrante do presente instrumento para todos os efeitos legais e/ou convencionais, bem como o edital de licitação, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA:
O presente termo de registro de preço entrará em vigor na data da sua assinatura, perdurando pelo prazo de **12 (DOZE) MESES**, podendo ser prorrogado mediante aditivo contratual, caso o preço registrado ainda seja o mais vantajoso ao SESC/SE.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O prazo máximo de entrega é de 30 (trinta) dias corridos após a data de recebimento do pedido ao fornecedor (PAF). O endereço de entrega é Rua Dom José Thomaz n° 235, Bairro São José, CEP: 49015-090, Aracaju/SE, podendo ainda ser solicitada a entrega em outra Unidade do Sesc/SE dentro do Estado de Sergipe. O horário de entrega será das 08 às 12:00h a das 14 às 16:00h.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO PACTUADO E POSSÍVEL REVISÃO DE PREÇO:

4.1 - O preço certo e ajustado, para fins de **registro de preços** dos itens objeto deste termo de registro de preço, é aquele indicado a seguir:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Parágrafo Único: Eventuais alterações contratuais, inclusive a possibilidade de **revisão de preço anual**, serão formalizadas através de termos aditivos. A revisão de preços anual será baseada no **ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR - INPC**, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas constante do Edital que originou o presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA DE PAGAMENTO:

5.1 - Pela prestação dos serviços ora ajustados, o **CONTRATANTE** pagará à **PRESTADORA DE SERVIÇO,** em até **30 (trinta) dias** contados da entrega da nota fiscal e devido atesto por parte do Setor Competente. A nota fiscal deverá acompanhada das certidões de regularidade junto ao FGTS, FAZENDA FEDERAL, ESTADUAL, FAZENDA MUNICIPAL e CNDT .

5.2 - É vedado à PRESTADORA DE SERVIÇO negociar os títulos de crédito emitidos contra o SESC, bem como o CONTRATANTE não realizará pagamento antecipado.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1 – DA PRESTADORA DE SERVIÇO:

1. Deverá haver disponibilidade de empregados da **CONTRATADA** para o atendimento a serviços eventuais que possam ocorrer.

2. Responsabilizar-se pelo recolhimento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do serviço objeto dessa licitação, isentando o **CONTRATANTE,** inclusive judicialmente, de qualquer responsabilidade quanto a estes;

3. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ou incidentes que venham a ocorrer durante a execução do contrato, assim como por danos causados por pessoal sob sua responsabilidade ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou de terceiros, isentando o **CONTRATANTE** de quaisquer reclamações ou indenizações que possam surgir em consequência destes;

4. Respeitar as normas e procedimentos administrativos adotados pelo **CONTRATANTE**, na forma da legislação vigente e sua regulamentação, responsabilizando-se por quaisquer transgressões, de sua parte, e de seus empregados;

5. Responsabilizar-se por quaisquer processos ou ações, judiciais ou administrativas, surgidas em decorrência da execução objeto desse Contrato, que sejam causados por ação, omissão, imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados ou prepostos.

6. Isentar, totalmente, o **CONTRATANTE** de toda e qualquer responsabilidade quanto a danos ou prejuízos que lhes sejam causados, por seus empregados ou por terceiros.

7. Franquear e facilitar ao **CONTRATANTE** ou preposto devidamente credenciado, a fiscalização do serviço objeto desse Contrato fornecendo, quando solicitado, todos os dados relativos a este, que sejam julgados

necessários ao bom entendimento e acompanhamento do serviço, sem que tal fiscalização implique em transferência de responsabilidade para o **CONTRATANTE** ou seu preposto.

8. Responsabilizar-se pelos atos culposos e dolosos de seus empregados e prepostos, praticados no horário do serviço ou não, ressarcindo quaisquer prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, comprovados e comunicados por escrito, no prazo máximo de 72 horas após a ocorrência. A apuração e comprovação dessa responsabilidade serão feitas por sindicância executada por ambas as partes, com prazo de conclusão de 72 horas, prorrogável por igual período.

9. Preservar e manter o **CONTRATANTE** a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação bem como ação de empresas contratadas ou de quaisquer pessoas vinculadas à **CONTRATADA**;

10. Obter, sempre que exigido pelos órgãos competentes da Administração Pública, as licenças necessárias à execução do contrato;

11. A CONTRATADA se obriga a credenciar prepostos para representá-la, permanentemente, junto à CONTRATANTE, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do presente contrato.

12. Auxiliar e garantir a elaboração efetiva e implementação dos programas e laudos, zelando ainda, pela sua eficácia;

13. Fornecer a contratada as informações necessárias para viabilizar a execução dos programas e laudos;

14. Controlar o prazo decorrido entre a convocação do colaborador e a finalização do processo de avaliação;

15. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e do contrato;

16. Proporcionar as condições necessárias para que a contratada e encaminhar as notas fiscais, devidamente atestadas, para pagamento dentro do prazo estabelecido;

17. Notificar a contratada, por escrito, sobre as imperfeições, falhas, e /ou demais irregularidades constatadas na execução dos serviços previstos no Edital e contrato e/ou nos materiais fornecidos, a fim, de serem tomadas as providências cabíveis para a correção do que for notificado;

18. Efetuar o pagamento devido à contratada no prazo contratual estipulado.

19. A contratada poderá subcontratar partes do objeto para a execução dos produtos e/ou serviços em questões, desde que mantida a sua responsabilidade perante o Sesc/SE, sendo vedada a subcontratação com licitante que tenha participado do procedimento licitatório.

6.2 – DA CONTRATANTE:

1. Fornecer à **PRESTADORA DE SERVIÇO** as informações necessárias à execução do termo de registro de preço.

2. Comunicar previamente à **PRESTADORA DE SERVIÇO**, qualquer modificação ou criação de novas normas e procedimentos a serem observados na execução do serviço objeto desse Termo de registro de preço.

3. Informar à **PRESTADORA DE SERVIÇO**, de forma expressa, com antecedência mínima de 24 horas, o cumprimento de ordens ou determinações, salvo as de caráter emergencial ou por casos fortuitos.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES:

7.1-Havendo inadimplemento total ou parcial dos serviços contratados, a CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:
1. Advertência;
2.multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato;
3.Rescisão contratual;
4.Impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE por até dois anos.

7.2-As multas poderão ser descontadas dos pagamentos das faturas da **CONTRATADA** devidas ao **CONTRATANTE**.

7.3-Caberá recurso à **CONTRATADA** quando da aplicação de qualquer multa, porém somente após o recolhimento do valor respectivo à Tesouraria do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO CONTRATUAL:

O **SESC/SE** poderá rescindir o presente termo de registro de preço, sem que assista à **PRESTADORA DE SERVIÇO** qualquer direito de indenização, nos seguintes casos:

a) conveniência administrativa, mediante comunicação, por escrito, à **PRESTADORA DE SERVIÇO**, com 30 (trinta) dias de antecedência;

b) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima;

c) a decretação de falência ou a instauração de insolvência, dissolução da **PRESTADORA DE SERVIÇO**;

d) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do termo de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES PARA MANUTENÇÃO DO TERMO DE REGISTRO DE PREÇO:

A **PRESTADORA DE SERVIÇO** deverá manter durante toda a relação contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório que originou a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – GESTOR DO CONTRATO

O gestor do presente contrato será designado mediante ato normativo interno e informado à empresa contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – COMUNICADOS AS PARTES:

Todas as comunicações relativas a este termo de registro de preço serão consideradas como regularmente efetuadas, se protocoladas ou transmitidas via fax para os seguintes endereços:

Do **SESC/SE:** RUA DOM JOSÉ THOMAZ, 235, 2º ANDAR, BAIRRO SÃO JOSÉ, ARACAJU/SE, TELEFONE – 79-3216-2700.

Da(s) **PRESTADORA DE SERVIÇO(s):** no endereço indicado no preâmbulo deste termo de registro de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OUTRAS DISPOSIÇÕES:

12.1 - Durante o prazo de validade deste **TERMO DE REGISTRO DE PREÇO**, o SESC/SE não está obrigado a adquirir o item objeto desta licitação, podendo até realizar contratações com terceiros sempre que se mostre mais vantajoso para Entidade esse procedimento.

12.2 – Se durante a vigência do registro de preço (**TERMO DE REGISTRO DE PREÇO**) pactuado este se mostrar superior ao praticado pelo mercado, deverá haver realinhamento, mediante manifestação do SESC.

12.3 – Se o licitante não aceitar o realinhamento previsto no subitem **12.2** deixará de ter seu preço registrado, a critério do SESC.

12.4 – O SESC/SE poderá acrescer as quantidades registradas até o percentual máximo permitido, conforme **RESOLUÇÃO SESC n.º 1.252/2012**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EMPRESA QUE ADERIR AO MENOR PREÇO REGISTRADO:

13.1 - A empresa indicada abaixo foi devidamente classificada e habilitada no processo licitatório que deu origem a este termo de registro de preço e vai praticar o menor preço registrado (contratado):

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

13.2 - A empresa indicada no item 13.1 deste **TERMO DE REGISTRO DE PREÇO**, quando convocada para **PRESTAR O SERVIÇO** listado no item 4.1 deste pacto, deverá praticar o menor preço registrado, bem como, **PRESTAR O SERVIÇO** conforme especificação contida em sua proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

As partes elegem o Foro Central da Comarca de Aracaju/SE, para dirimir as questões oriundas deste termo de registro de preço, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentárias, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Aracaju/SE, de de 2017.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CONTRATANTE/SESC/SE.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
PRESTADORA DE SERVIÇO

Testemunhas:

CPF:

CPF: